



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2276

De 17 de dezembro de 2019

*Dispõe sobre a desafetação de imóvel de propriedade do município e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada às 18h., do dia 12 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado nos termos desta Lei, a desafetação do imóvel urbano de propriedade do município de Américo Brasiliense, objeto da matrícula número 9.046 do 2.º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, passando para “bem dominical”.

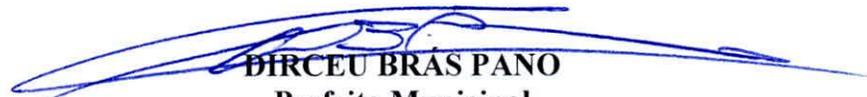
Art. 2º O Executivo providenciará a formalização da desafetação no Cartório competente, a fim de que o imóvel fique disponível para o uso a que se destina.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

  
**FABIO TAVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 124 do livro competente n.º 39 (trinta e nove).